



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 01/2025**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** do Município de Ibiraçu Estado do Espírito Santo, reestruturado pela Lei Municipal 2634 de 21 de dezembro de 2005, por meio do Diretor Executivo e da Comissão Realizadora de Processo Seletivo, faz saber que realizará, nos termos da Lei Municipal nº 2.569, de 27 de dezembro de 2004 e suas alterações, Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação em caráter temporário, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e conforme autorização contida no Processo Administrativo número 53/2025.

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1 O presente processo seletivo destina-se à contratação de Engenheiro civil, em regime de designação temporária, para atuação neste órgão, com contrato de duração de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.
- 1.2 Após a homologação do presente edital, o mesmo terá vigência de doze meses.
- 1.3 Compreende-se como processo de seleção as seguintes etapas: inscrição, comprovação das informações declaradas e formalização de contrato.
  - 1.3.1 A etapa de inscrição será formalizada por meio de formulário específico no anexo I e de caráter classificatório, conforme a pontuação constante no anexo II.
  - 1.3.2 A etapa de comprovação do exercício e da qualificação profissional e formalização de contrato se dará conforme itens 6 e 7 deste Edital.
- 1.4 O SAAE dará ampla divulgação às etapas de inscrição e Resultado Final no site [www.saaebiracu.com.br](http://www.saaebiracu.com.br) e no mural de avisos do SAAE.
- 1.5 As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei nº 2.569, de 27 de dezembro de 2004.

**2. DO CARGO**

<b>Cargo</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Quantidade de Vagas</b>
<b>Engenheiro Civil</b> Pré-requisito: Curso de nível superior em Engenharia Civil com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional. Carga horária: 40 horas semanais.	R\$ 4.034,41	01 vaga

**2.1.** O candidato aprovado receberá auxílio alimentação (pago em pecúnia) no valor de R\$ 783,54 (setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) e auxílio transporte no valor de R\$ 322,75 (trezentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), desde que, comprovadamente, demonstre que a distância entre a residência e o local de trabalho seja superior a 4 km.

**3. DA INSCRIÇÃO (1ª Etapa)**

- 3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
  - 3.1.1 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

- 3.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio do preenchimento do formulário de inscrição, Anexo I, sem rasuras, e entregue na sede do SAAE, localizada na rua Daniel Comboni, 155, Centro, Ibiraçu/ES, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2025, no horário de 8h às 11h e das 12h às 14h.
- 3.3 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação do contrato de trabalho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 3.4 É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no Formulário de Inscrição - Anexo I.
- 3.5 O candidato que, no momento de inscrição, informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será RECLASSIFICADO para o último lugar da lista.
- 3.6 O SAAE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo **preenchimento incorreto** dos dados de inscrição.
- 3.7 **Após entrega do formulário e da ficha de inscrição no SAAE, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.**
- 3.8 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, e-mail, correspondências ou fora do prazo estabelecido no item 3.2 deste Edital.
- 3.9 O candidato deverá anexar à ficha de inscrição cópia legível de um documento de identidade. Entende-se como documento de identidade: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

#### 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- I. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;
- II. Ter, na data de assinatura do contrato, a idade mínima de dezoito anos completos;
- III. Possuir escolaridade e requisitos mínimos exigidos para a vaga, quando da contratação;
- IV. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- V. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- VI. Não ter sido demitido ou ter contrato rescindido por falta disciplinar;
- VII. Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer a função pública;
- VIII. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 e no artigo 1º do Decreto 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D.O. de 07/04/2011.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 A lista geral dos candidatos classificados será disponibilizada no site [www.saaeibiracu.com.br](http://www.saaeibiracu.com.br) e afixada no mural do SAAE.
- 5.2 A lista dos candidatos classificados será publicada em ordem decrescente, conforme pontuação declarada pelo candidato no ato de inscrição.
- 5.3 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

prioridade:

- a) maior número de pontos no exercício profissional;
- b) maior número de pontos na qualificação profissional;
- c) o candidato de maior idade.

5.4 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento deste Processo Seletivo por meio do site descrito no item 1.4 deste Edital.

### **6. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS (2ª Etapa)**

6.1 O processo seletivo será realizado por meio de declaração de informações, de caráter classificatório e eliminatório, que deverão ser comprovadas para efeitos de contratação.

6.2 A Comissão convocará os candidatos de acordo com a ordem de classificação para comprovação do pré-requisito e dos títulos.

6.3 Todas as convocações para comprovação das informações declaradas serão divulgadas no site [www.saaeibiracu.com.br](http://www.saaeibiracu.com.br) respeitando a ordem de classificação.

6.4 O candidato será eliminado se não entregar a documentação na data prevista.

6.5 Fica definida a apresentação de cópia legível, autenticada OU simples, acompanhadas de todos os documentos originais para conferência da autenticidade, na apresentação da escolaridade e dos títulos.

6.6 A pontuação dos títulos obedecerá aos critérios definidos no anexo II – Quadro De Títulos, deste Edital.

6.7 Não será computado ponto aos itens exigidos como pré-requisito de investidura, item 2.

6.8 Na hipótese da não comprovação das informações declaradas e/ou não comprovação do requisito mínimo para contratação no cargo, o candidato será automaticamente eliminado do processo de seleção.

6.9 Serão consideradas, para fins de pontuação: Experiência Profissional e Qualificação Profissional.

6.10 Entende-se por Experiência Profissional as ocupações elencadas no Grande Grupo 2/Subgrupo 214 – Engenheiros, Arquitetos e Afins da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO/2002, instituída por portaria ministerial nº. 397, de 9 de outubro de 2002, do Ministério do Trabalho e Emprego. Endereço eletrônico: <http://www.mtebo.gov.br/cbosite/pages/downloads.jsf> (Livro 3).

6.11 Serão consideradas também como Experiência Profissional as ocupações não elencadas no item 6.10, mas que a declaração apresentada pelo candidato contenha as atribuições da ocupação/cargo que comprove a experiência específica na área.

6.12 A comprovação das informações declaradas, a qual se refere o Anexo II - Experiência Profissional, dar-se-á por meio de:

I - Poder Público:

a) Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo representante legal que comprove a experiência a ser declarada; E/OU

b) Declaração expedida pela chefia imediata, datada e assinada, com o carimbo do órgão expedidor, relatando as atribuições exercidas na área no respectivo cargo/período.

II - Iniciativa Privada:

a) Carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e páginas com registro do(s) contrato(s) de trabalho na área); E/OU

b) Declaração que comprove a experiência na área devidamente assinada e carimbada pelo responsável, contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibirapuçu/ES

III – Prestação de serviço como AUTÔNOMO, no Poder Público ou Iniciativa Privada:

- a) recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo; E
  - b) declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, emitida por órgão de pessoal/recursos humanos ou autoridade responsável pela contratação ou beneficiário.
- 6.13 No caso de contrato em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá incluir também na declaração especificada no inciso II do item 6.12, a data do término ou atesto de continuidade do contrato.
- 6.14 Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo.
- 6.15 As experiências de estágio serão pontuadas para fins de comprovação de tempo de experiência profissional cujo contrato seja igual ou superior ao prazo de seis meses, com base na Lei Municipal 3.407 de 23 de agosto de 2012.
- 6.16 Serão consideradas, para fins de pontuação, experiências de estágio na área compatível com o cargo conforme disposto no Anexo II de referente Edital.
- 6.17 A comprovação das informações declaradas, a qual se refere à Experiência de Estágio, dar-se-á por meio de:
- I – Poder Público:
    - a) Termo de rescisão de estágio; E/OU
    - b) Certificado de realização de estágio; E/OU
    - c) Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal; E/OU
    - d) Carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro da experiência de estágio).
  - II – Iniciativa Privada:
    - a) Termo de rescisão de estágio; E/OU
    - b) Certificado de realização de estágio; E/OU
    - c) Declaração que comprove a experiência de estágio específica, devidamente assinada e carimbada pelo responsável contendo obrigatoriamente o CNPJ da concedente; E/OU
    - d) Carteira de Trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro da experiência de estágio).
- 6.17.1 Os documentos mencionados no subitem I - Poder Público, deverão ser expedidos pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito das atividades desenvolvidas, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datados e assinados pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão concedente ou pelo representante do órgão.
- 6.17.2 Os documentos mencionados subitem II – Iniciativa Privada, deverão ser expedidos pela parte concedente de estágio, datados e assinados pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos ou pelo representante da empresa, conforme âmbito das atividades desenvolvidas.
- 6.17.3 Em todos os casos, os documentos deverão conter data de início e data de fim (se for o caso) de estágio; identificação do supervisor; e atividades realizadas.
- 6.18 Para comprovação dos cursos/capacitações relacionados no Anexo II deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração.
- 6.19 Somente serão aceitos os certificados de cursos e capacitações emitidos via internet, se constar o código de validação no impresso, contendo CNPJ da empresa, assinado pelo



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

participante, bem como pela empresa que realizou o curso/capacitação, com data/período de realização do curso com carga horária compatível à apresentada no certificado.

6.20 Somente serão aceitos os certificados das capacitações/cursos emitidos em dia anterior à data de início das inscrições para o Processo Seletivo.

6.21 Não serão aceitos:

- a) cursos/capacitações não concluídos;
- b) cursos/capacitações, em cujo documento comprobatório não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, bem como falta da data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado;
- c) cursos/capacitações sem especificação de carga horária e da identificação do candidato no documento apresentado, ou carga horária divergente aos dias de realização de curso. Ex.: curso/capacitação de 80 h realizado em um dia.

6.22 Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vencida.

6.23 Será considerada para efeito de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL aquela adquirida no período compreendido entre 1º de janeiro de 2014 até a data de inscrição. E, para os cursos avulsos da QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, aqueles adquiridos no período de 1º de janeiro de 2015 até a data anterior ao início das inscrições para o Processo Seletivo.

## **7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO (3ª Etapa)**

7.1 Para efeito de formalização do contrato, fica definida a apresentação de cópia legível e autenticada dos documentos abaixo OU cópia simples acompanhada de todos os documentos originais exigidos, para conferência da autenticidade:

- I. CPF;
- II. Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição;
- III. Carteira do Trabalho: Página da foto e da Qualificação Civil;
- IV. PIS/PASEP;
- V. Comprovante de residência atualizado. Se residência alugada – cópia do contrato de locação ou Declaração do proprietário (reconhecimento firma) cópia autenticada;
- VI. Comprovante de conta bancária no Banestes ou Banco do Brasil (se possuir);
- VII. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- VIII. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IX. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos. No caso de serem menores de 14 anos, carteira de vacinação e declaração de frequência escolar;
- X. Certidão Nascimento Filhos até 21 anos (se universitário);
- XI. 01 foto 3x4;
- XII. Título de Eleitor, acompanhado do comprovante da última votação ou declaração de quitação da Justiça Eleitoral;
- XIII. Cópia da Carteira do Conselho Regional (Pré- requisito conforme edital);
- XIV. Antecedentes Criminais;
- XV. Atestado médico de ingresso, indicando se o candidato está apto ou não para exercício das atribuições próprias do cargo;

7.2 No momento da formalização do contrato, o candidato deverá declarar que não acumula funções ou cargos públicos.

7.3 Na hipótese de não comparecimento para fins de formalização de contrato na data e horário marcados pelo SAAE, o candidato será automaticamente eliminado do



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

processo de seleção.

7.4 Caso o candidato firme contrato e não entre em exercício na data estabelecida, o contrato será rescindido automaticamente.

**8. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

8.1 De acordo com o art. 9º da Lei Municipal 2.569/2004, a extinção do contrato por tempo determinado, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) por iniciativa do contratado;
- b) unilateralmente, pela administração, decorrentes de conveniência administrativa.

8.2 O contrato será rescindido imediatamente em decorrência de três faltas injustificadas por parte do contratado.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

9.1 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

9.2 É facultado ao SAAE, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

9.3 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação.

9.4 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Ibiraçu/ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste processo seletivo simplificado.

9.5 Os casos omissos serão avaliados pelo Diretor Executivo do SAAE.

9.6 Este processo seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público do SAAE, terá validade de doze meses a partir da data da publicação da homologação. A homologação será publicada no endereço eletrônico [saaeibiracu.com.br](http://saaeibiracu.com.br) e no <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>.

Ibiraçu, 17 de fevereiro de 2025.

Comissão Realizadora do Processo Seletivo

Amanda Tresceno Freitas

Brener dos Santos Ferreira

Janaina Sarcinelli Vervloet Da Cruz

Aloir Piol  
Diretor Executivo



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL 01/2025

Inscrição nº \_\_\_\_\_ (preenchido pelo servidor do SAAE) Cargo:

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Logradouro: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO (DECLARADA)
<b>Exercício Profissional</b>			
01	Tempo de serviço no exercício profissional prestado em órgão público ou empresa privada ou contribuição individual (conforme item 6.10) <b>Deverá constar o CBO na carteira de trabalho ou declaração ou outro documento que comprove o tempo de serviço.</b>	01 ponto por mês	
Total do exercício profissional (máximo 92 pontos)			
<b>Qualificação Profissional</b>			
02	Certificado de participação em curso avulso na área (conforme item 6.10) com duração de até 8 horas.	0,5 por curso, (máximo 2 cursos)	
03	Certificado de participação em curso avulso na área (conforme item 6.10) com duração acima de 8 horas.	1,5 por curso, (máximo 2 cursos)	
04	Pós-graduação na área de formação	04	
05	Carteira de motorista habilitação categoria mínima 'B'	10	
Total do exercício profissional (máximo 18 pontos, conforme Anexo II)			
Total Geral (máximo 110 pontos)			

OBS.: os pontos excedentes serão excluídos.

Atesto, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos dados preenchidos, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo. Declaro que tenho conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida.

Ibiraçu-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

.....  
Assinatura do Candidato Responsável pela Inscrição

Protocolo de inscrição nº: ..... Cargo: Engenheiro Civil

Nome do candidato: .....

Quantidade de pontos DECLARADOS: .....



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**ANEXO II**  
**QUADRO DE TÍTULOS**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>Exercício Profissional</b>			
01	Tempo de serviço no exercício profissional prestado em órgão público ou empresa privada ou contribuição individual (conforme item 6.10) <b>Deverá constar o CBO na carteira de trabalho ou declaração ou outro documento que comprove o tempo de serviço.</b>	01 ponto por mês	92
Total do exercício profissional			92
<b>Qualificação Profissional</b>			
02	Certificado de participação em curso avulso na área (conforme item 6.10) com duração de até 8 horas.	0,5	1
03	Certificado de participação em curso avulso na área (conforme item 6.10) com duração acima de 8 horas.	1,5	3
04	Pós-graduação na área de formação	04	04
05	Carteira de motorista habilitação 'A' e 'B'	10	10
Total do exercício profissional			18
Total Geral			110



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

ANEXO III

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

(de acordo com a Lei 1.865, de 27 de dezembro de 1995)

#### **Engenheiro Civil**

##### **Descrição sumária:**

Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a elaboração, e execução e a direção de projetos de engenharia civil relativas a edificações, sistemas de água e esgoto e outros, estudando e preparando planos, métodos de trabalho para orientar a construção, manutenção e reparos de obras públicas, assegurando os padrões técnicos exigidos

##### **Descrição detalhada:**

- Avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para construção;
- Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil no que se refere as estruturas de prédios, estação de tratamento, redes de água e esgoto e reservatórios e outros;
- Orientar, coordenar e supervisionar a execução de obras de construção de prédios, estação de tratamento de água, redes de água e esgoto, reservatórios de água e outros;
- Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil relativos as obras destinadas ao saneamento básico, para assegurar a construção funcionamento, manutenção e reparo dos sistemas de abastecimento de água e sistemas de esgotos, dentro do padrões exigidos;
- Estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de filtragem e distribuição de água potável, sistemas de esgotos, de drenagem e outras construções de saneamento, analisando características e resultados a alcançar, para estabelecer as tarefas e etapas de desenvolvimento dos projetos sanitários;
- Projetar as instalações e equipamentos sanitários, desenvolvendo o conjunto e as diferentes partes, para determinar dimensões, volumes, formas e demais características da obra;
- Acompanhar as diferentes fases de construção, montagem, funcionamento, manutenção e reparo das instalações e equipamentos sanitários, para garantir a observância das especificações técnicas e normas de segurança;
- Fiscalizar projetos e obras de construção do sistema de abastecimento de água e do sistema de tratamento de esgoto dando o respectivo parecer;
- Estudar projetos dando o respectivo parecer, no que se refere a construção de obras do SAAE;
- Elaborar projetos de construções, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamento e mão-de-obra necessária e efetuando cálculo dos custos, a fim de apresentá-los aos seus superiores;
- Preparar o programa de execução do trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS**

<b>Publicação do Edital</b>		18/02/2025
<b>Prazo para recurso do Edital</b>		20/02/2025
<b>Resposta aos recursos</b>		21/02/2025
<b>Data das inscrições</b> <b>Horário: 8h às 11h e das 12h às 14h</b>		24 a 26/02/2025
<b>Divulgação do resultado preliminar</b>		27/02/2025
<b>Recurso do resultado preliminar</b>		28/02/2025
<b>Divulgação do resultado classificatório final</b>		07/03/2025
<b>Encaminhamento para homologação</b>		07/03/2025
<b>Convocação</b>		07/03/2025

Datas prováveis, sujeitas à alteração.

Ibiraçu, 17 de fevereiro de 2025.

Comissão Realizadora do Processo Seletivo

Amanda Tresceno Freitas

Brener dos Santos Ferreira

Janaina Sarcinelli Vervloet Da Cruz

Aloir Piol

Diretor Executivo



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES  
**ANEXO V**  
**SOLICITAÇÃO DE RECURSO (modelo)**

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

NOME DO REQUERENTE: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO DO RECURSO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Ibiraçu/ES, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

---

Comprovante de entrega do recurso do edital/ou resultado Edital nº 01/2025

Nome do requerente: \_\_\_\_\_

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ o formulário com a solicitação do recurso do edital/ou resultado Edital nº 01/2025.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo recebimento do formulário do recurso